

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

EMENDA Nº – CCJ
PLC 98/2011

Suprima-se o art. 48, inseridos no Título III – Das disposições Gerais, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Rejeito também, e isso porque não acatei a proposta de emenda do art. 26, o acréscimo no Título III – Das Disposições Gerais, do artigo 48, que deve ser suprimido.

Sala da Comissão,

SENADOR DEMÓSTENES TORRES